

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## LEI N° 413/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos médicos e dentistas da Rede Municipal de Saúde prescreverem medicamentos genéricos".

Autor: Vereador José Antônio de Oliveira

O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Ficam os médicos e dentistas da rede pública municipal de saúde obrigados, quando da prescrição de medicamentos a seus pacientes, indicar o nome genérico dos mesmos.
- Art. 2°. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a colocar cartazes no sentido de alertar aos médicos bem como aos pacientes a existência da lei.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 10 de Dezembro de 2008.

Vereador – Ieder Washington de Oliveira

== Presidente da Câmara =